

PROCESSO N.: 2017003863
INTERESSADO: DEPUTADO HENRIQUE CÉSAR
ASSUNTO: Institui o Dia Estadual do Evangelho.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Henrique César, com vistas a instituir o Dia Estadual do Evangelho.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de dia estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (parágrafo primeiro, artigo 20, da Constituição do Estado de Goiás), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 446, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Dia Estadual do Evangelho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Evangelho, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Isto posto, com a adoção do substitutivo ora apresentado, somos pela aprovação da presente propositura.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Outubro de 2017.

DEPUTADO HUMBERTO AIDAR

Relator